

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N

01561372/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$42.574,04 distribuídos as seguintes dotações:


Suplementação (+)			42.574,04
02 05 11	SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH		
295	08.244.0025.2031.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS	42.574,04
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 665 0000
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 42.574,04

Fontes de Recurso
665 0000 42.574,04

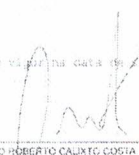
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Artigo 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Este decreto abre o crédito adicional suplementar em caráter adicional implementado ao orçamento de 2023, de acordo com as dotações constantes:

Suplementação (+)	118.335,13
02 04 36 CEFENCA DE EDUCACAO, CULTURA E RECREAZO - FUNDEB	
02 04 36 12 90 0003 0003 0000 VALORIZACAO DO MAGISTERIO	118.335,13
02 04 36 12 90 11 00 0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.540.1070
02 04 36 12 90 11 00 0000 Funcoes em EXERCICIO - Empregados e Trabalhadores Empregados em EXERCICIO	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Superávit Financeiro: 118.335,13

Fundo de Recurso 540 1070 R\$ 330,13



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 39 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

RESOLUÇÃO


Artigo 1º - Este decreto abre o crédito adicional suplementar em caráter adicional implementado ao orçamento de 2023, de acordo com as dotações constantes:

Suplementação (+)	42.574,04
02 05 31 SECRETARIA DE ASES SOCIAL TRABAHO E HABITACAO	
02 05 31 00 746 0001 0001 0000 SUPLEMENTACAO DE POLITICAS SOCIAIS - FMS	42.574,04
02 05 31 00 746 00 00 0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.885.0000
02 05 31 00 746 00 00 0000 Transferencias de Governo e Organismos Congeladas à Assistencia Social DEFINIR NA EXECUCAO	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Superávit Financeiro: 42.574,04

Fundo de Recurso 005 0000 42.574,04



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- REVOGAR a portaria 109/2021 de 13 de Janeiro de 2021, referente a designação da servidora RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO, matrícula 106501, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora de Convênios, Símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de GESTORA DA PARCERIA celebrada com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO - MS, que tem por objeto a prestação de atendimentos educacionais às pessoas com deficiências mentais e outras deficiências associadas, sem ônus para o Município.

ARTIGO 2º- Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

PORTARIA Nº 123/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- REVOGAR a portaria 295/2022 de 08 de Junho de 2021, referente à designação da servidora RAQUEL FAUSTINO MARQUES MUCHÃO, matrícula 106501, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora de Convênios, Símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de GESTORA DA PARCERIA celebrada com o SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, que tem por objeto repasse de recursos financeiros para custear despesas para realização da Cavalcata, que será realizado nos dias 18 e 19 do ano corrente (2022), sem ônus para o Município, com fundamento nos artigos 2º, inciso VI, e 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº025/2017.

ARTIGO 2º- Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 002/2023

PARTES: Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS
Juan Carlos Santos Silva 06443072179 ME

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva em computadores, rede e website da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

AMPARO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00 (dezesse mil cento e sessenta reais)
VALOR MENSAL: R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01 de março de 2023.

DOTAÇÃO: 01.00 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS
01.031.001 – Ação Legislativa
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Cleudenide Ferreira de Freitas e
Juan Carlos Santos Silva (Rep. Legal)

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de fevereiro de 2023.

